

**Contrato nº. 019/2019**  
**Pregão Presencial nº. 011/2019**  
**Processo nº. 019/2019**

Prestação de serviço de Sondagem de Simples Reconhecimento para construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no distrito de Santa Cruz da Prata e a empresa **D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representado por sua secretária, Sr<sup>a</sup>. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, Centro, Guaraniésia-MG, e do outro lado a empresa **D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Rua Restinga, nº 113 Sala 107, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03065-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.460.120/0001-13, representado pelo Senhor Diego Andrighetti Pereira, portador RG n.º 33.516.592-8 SSP/SP e do CPF n.º 293.671.818-09, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Contratação de empresa para prestação de serviço de Sondagem de Simples Reconhecimento para construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no distrito de Santa Cruz da Prata.

1.1. A prestação dos serviços compreende todas as especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento.

1.2. Os serviços devem ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura desse instrumento.

**2. DO VALOR.** Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.683,33 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, responsáveis pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

### **3. DO PAGAMENTO.**

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

3.2. Deverá ser anexado a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junto a Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.

3.3. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

**4. DO REAJUSTE.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES.**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir portarias e decretos do Município;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

**6. DAS PENALIDADES.** O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
645 - Manutenção Atividades CRAS / Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0291.0208.122.0052.2089.3390.3999

**8. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias,

contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**9. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

**10. DA PUBLICIDADE.** O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11. DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaraniésia, 20 de fevereiro de 2019

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**

**Maria Eugenia Souza Pelicer**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**Diego Andrighetti Pereira**  
**D-GEO Geologia e Engenharia Ambiental Ltda**  
**Contratado**

**Anexo I ao Contrato nº. 019/2019**

<b>Item</b>	<b>Especificação do Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Total</b>
1.	<p>Contratação de empresa para execução de Sondagem de Terreno para construção do CRAS Distrito de Santa Cruz da Prata conforme especificações abaixo (especificações do local logo abaixo):</p> <p>Execução da sondagem de solo à “Percursão”, SPT (Standard Penetration Test), cuja execução é normatizada pela NBR- 6484/01- Solo- Sondagens de simples Reconhecimento com SPT- Método de Ensaio, também deverão ser obedecidas as seguintes condições:</p> <p>1- Deverão ser executados no mínimo 03 (três) furos;</p> <p>2- Todos os furos deverão ir até o impenetrável;</p> <p>3- No relatório de sondagem, deverão constar todas as informações das características e da resistência do solo, bem como planta de identificação e locação dos furos, indicando as coordenadas “UTM” da efetiva posição de cada furo, com a anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA, devidamente assinada.</p>	01	Serv.	R\$4.683,33